



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

**SUBEMENDA ADOTADA PELA CTASP AO SUBSTITUTIVO
APRESENTADO PELA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO AO PROJETO DE LEI Nº 2.043, DE 2011**

Regula o exercício da profissão de paisagista e dá outras providências.

SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Dê-se ao inciso II do art. 3º do Substitutivo a seguinte redação:

“Art. 3º.....

.....

II – curso superior de graduação em Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Artes Plásticas, Biologia ou Engenharia Florestal.”

Sala da Comissão, em 19 de abril de 2017.

Deputado ORLANDO SILVA
Presidente